



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADM.	009/2022
ÓRGÃO LICITANTE	Câmara Municipal de Goianorte/TO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente a Lei n 8.666/93, bem como a Lei Complementar 123/2006
OBJETO	Fornecimento de solução tecnológica com programação atualizada e sistema de votação eletrônica completa, composta por painel de exibição de multimídia, software de controle de sessão legislativa, composta por painel de exibição de multimídia, software de controle de sessão legislativa, 1(uma) licença de uso de software específico para auxiliar no apoio legislativo e armazenagem de dados, 09 (nove) dispositivos móveis, 09 (nove) licenças para dispositivos remotos, 1 (um) módulo de controle de voz, 1 (um) servidor com monitor e mouse para administração de sistema próprio, bem como, Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento, Mão de obra in loco, Suporte Técnico e Garantia de 12 meses, conforme as especificações técnicas discriminadas em sua proposta

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: As 10h do dia 14/10/2022

LOCAL: Sala de Sessões de Licitações da Câmara Municipal de Goianorte - TO, situada na AV. TOCANTINS ESQUINA COM A RUA MARANHÃO, SN \ CENTRO \ GOIANORTE – TO \ CEP: 77695-000

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h ou solicitado por (63)3424-1306, cmgoianorte@gmail.com, ou no sítio eletrônico oficial da câmara, <https://goianorte.to.leg.br/>.

DOS AVISOS E EXTRATOS

As comunicações oficiais e os resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

do Município de Goianorte/TO, no endereço cmgoianorte@gmail.com, Aba Diário Oficial e no Portal da Transparência Municipal.

OBSERVAÇÃO

A Câmara Municipal de Goianorte/TO optou por utilizar-se de Edital de forma Presencial, portanto cabe aos interessados atenderem as normas e exigências do Edital aquilo que o objeto exige e que seja compatível com o ramo de atividade da empresa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 009/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE/TO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - Este procedimento objetiva:

-Fornecimento de solução tecnológica construída em linguagem de programação atualizada para um sistema de votação eletrônica completa, composta por painel de exibição de multimídia, software de controle de sessão legislativa, 1(uma) licença de uso de software específico para auxiliar no apoio legislativo e armazenagem de dados, 09 (nove) dispositivos móveis, 09 (nove) licenças para dispositivos remotos, 1 (um) módulo de controle de voz, 1 (um) servidor com monitor e mouse para administração de sistema próprio, bem como, Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento, Mão de obra in loco, Suporte Técnico e Garantia de 12 meses, conforme as especificações técnicas discriminadas em sua proposta;

-Deverá ser feito o assessoramento simultaneamente com os responsáveis indicados pela Câmara Municipal para a sua competente operação em todas as fases em que se fizer necessário, prestando ainda as consultorias específicas iniciais, necessárias ao completo entendimento do sistema pelos operadores indicados, até a completa assimilação da metodologia, objetivando o adequado manejo do sistema.

-A licitação será dividida em lotes, dentro de Grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Porém, será realizado o julgamento pelo preço FINAL DO LOTE, não dos itens separadamente;

- Portanto, o critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 – O órgão promotor e gerenciador da licitação é a Câmara Municipal de Goianorte, inscrita no



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

CNPJ nº 03.075.625/0001-00, representada pelo presidente Lindomar Paula Siqueira.

1.2 - As despesas serão consignadas no orçamento vigente do órgão contratante, para o exercício de 2022.

1.5 - A efetiva utilização do Registro de Preço está condicionada a necessidade do Órgão licitante, facultando a contratação dos itens licitados.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo a impugnação exclusivamente por escrito, assinado pelo responsável com a devida comprovação de poderes, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Goianorte/TO, sito na sua sede, no horário de expediente, compreendendo entre 8h às 13 horas.

2.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação ou de solicitar esclarecimentos perante a Administração da Câmara, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

2.3. A Câmara Municipal de Goianorte/TO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 2.1, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

2.4. A decisão do Pregoeiro, quanto as possíveis impugnações, será publicada no Diário Oficial do Eletrônico do Município de Goianorte/TO, até 01 (um) dia antecedendo a data de abertura do torneio licitatório.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Município de Goianorte;

3.2.3 - sejam declaradas inidoneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 – estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.5 – não enquadrados no ramo de atividade do objeto da licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento,



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

APRESENTANDO UM ENVELOPE CONTENDO CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, quando for o caso, no dia designado para a realização da licitação, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

Atenção: É Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais e deverá estar acompanhada da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação, ou ainda, comprovação de optante do Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. O agente que fizer parte do quadro societário, diretoria ou administração de uma licitante e estiver representando outra sujeitara ambas as licitantes as sanções, sem prejuízos de demais responsabilizações pessoais, em especial se a conduta configurar crime de licitação.

4.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe de poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

- 4.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 4.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 4.12. O Pregoeiro a seu critério poderá na própria reunião corrigir erros formais, considerar vícios de digitação, dispensar excesso de formalidades, colher assinatura faltosa ou permitir correções desde que não afete a lisura da concorrência.

4.13. A licitante deverá apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ) destacando no CARTÃO CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprove o Objeto do Pregão Presencial.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. NÃO SERÁ ACEITO QUE REPRESENTANTES LEGAIS DE EMPRESAS ADENTREM NA SALA DE LICITAÇÕES COM ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO ABERTOS, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.3. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Da habilitação” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

5.4 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro três envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: **“CREDENCIAMENTO”**
Pregão Presencial nº 001/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: **“PROPOSTA DE
PREÇOS”**
Pregão Presencial nº 001/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

**ENVELOPE 3: “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”**
Pregão Presencial nº 001/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – CREDENCIAMENTO, Envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. Apresentar Planilha Eletrônica quando disponibilizada pela Comissão, de forma não obrigatória, gravada em mídia do tipo “pen drive”, fora dos envelopes, com preços compatíveis com a proposta do envelope.

6.4. Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: pessoal, combustível, manutenção preventiva e corretiva, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

- 6.8. A validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração da Câmara para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo equipe técnica da Câmara municipal.
- 6.10. Em caso de subcontratação com anuência da Contratante, exclusivamente quando o objeto da licitação for para execução de serviços, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Contratante, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- 6.11. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.
- 6.12. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 ao pregoeiro e equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.
- 8.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.3. Ultrapassada a fase da proposta e/ou lances, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos pós a classificação da proposta.
- 8.4. Para fins de classificação das propostas, para as proponentes participarem da fase dos lances verbais o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valor sucessivos E inferiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.
- 8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 8.7. Aos licitantes será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

8.10. Encerrada a fase de lances verbais, o pregoeiro ordenará as propostas pela sequência crescente de preços.

8.11. Finalizado a fase de lances, o pregoeiro concederá um prazo de até 01 (um) dia útil para que a empresa licitante proceda a readequação dos preços, no que couber, aos valores ofertados. A proposta readequada será entregue ao pregoeiro ao final do prazo, podendo ainda ser dispensado, a critério do Pregoeiro, nesse caso será necessário registrar em ata.

8.12. O prazo de que trata o item 8.10 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, ou até mesmo dispensar a apresentação do documento, uma vez que ficará registrado em sistema e em ata os valores finalizados.

8.13. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada, após a readequação prevista no item 8.10, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Constatado o atendimento da proposta de preços, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

8.15. Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras e a elas adjudicadas o objeto.

8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.19. Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva de cada item e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

9.1.1 – Documentação relacionada no Anexo X



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

9.1.2 – Declarações relacionadas no Anexo XI;

9.1.3 – Termo de VISITA à Câmara Municipal

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. A presente licitação é prioritária às microempresas e empresas de pequeno porte. Caso compareçam outras licitantes não enquadradas nesta condição, o pregoeiro procederá tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão informar, juntamente com os credenciamentos iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.3 – No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 10.1.1, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 deste edital.

10.1.4 – caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

10.1.5 – havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a lei complementar 123/2006.

10.1.6 – Havendo empate, na forma do item 10.1.5, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

10.1.7 – O pregoeiro convocará nominalmente as micros e pequenas empresas enquadradas no item 10.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão eletrônica de disputa, observando a ordem de classificação.

10.1.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro.

10.1.9 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 10.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

10.1.10 – Considera-se iniciado o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 10.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

10.1.11 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

10.1.12 – O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerão aos critérios gerais definidos neste edital.

10.1.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micros e pequenas empresas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.5. Havendo recursos, o pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, apreciando as razões do recurso e submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da Câmara Municipal de Goianorte/TO.

12 – DO REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em até 30 (trinta) dias após a homologação desta licitação, obedecendo a validade da proposta, o órgão contratante firmará contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es), o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

12.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato. A convocação poderá ser feita através de e-mail, carta ou contato telefônico.

12.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

12.1.3 – A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato de que trata o item

12.1 poderá ser prorrogado por até igual período.

12.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.6. A critério da Administração poderá ser firmado um único instrumento contratual para todos os órgãos envolvidos, ou, podendo ser feito separadamente com cada órgão participante.

13 – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá ao Setor de Licitações promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

13.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações poderá:

a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o(a) Gestor(a) Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

13.1.4. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

14 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

14.1. Durante o período de 12 (doze) meses o instrumento contratual não sofrerá reajuste.

14.2. Quando aditivado, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preço, aplicar-se-á o índice de variação do IGPM-FGV para o período.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

15.2 Deverá ser motivado o pedido de atualização da fatura eventualmente em atraso, decorrente da contratação ou execução parcial e aplicar-se-á o índice de variação do IGPM-FGV para o período.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Poderá haver, sob hipótese justificada, pagamento antecipado parcelado.

15.5 O quantitativo pleiteado é meramente estimativo, estando a Administração desobrigada de requisitar, o número total de itens indicado no edital.

15.6 A Contratada, mesmo após a celebração do instrumento contratual, tem apenas uma expectativa de prestação dos serviços, seja de forma parcial ou total.

15.7 O pagamento dos serviços sujeitar-se-á à efetiva aquisição ou prestação dos serviços.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

16.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

16.4. QUANTO AO PROCEDIMENTO DE CARONA:

16.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.4.2. Ata de Registro de Preços com força de contrato, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.4.3. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 desta



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município/Estado, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

17.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei:

a) Pelo atraso injustificado em prestar o serviço do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Goianorte/TO.

19.5. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.10. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.11. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito junto ao Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.13. A Câmara Municipal de Goianorte/TO poderá revogar a licitação por interesse público, bem



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.14. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento, nem tampouco, será aceito comprovante de pagamento, requerimentos ou protocolos como justificativa da ausência da documentação exigida.

19.15. Os anexos integrantes deste Edital, com exceção do anexo I e Anexo VII, são meramente “modelos”, podendo ser modificados ou apresentados divergentes ao disponibilizado, desde que contemplem o objetivo da exigência.

19.16. A Câmara Municipal de Goianorte/TO optou por utilizar-se de Edital padrão para todos os objetos a serem licitados na modalidade de Pregão Presencial, portando cabe aos interessados atenderem as normas e exigências do Edital àquilo que o objeto exige e que seja compatível com o ramo de atividade da empresa.

19.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de COLMEIA/TO.

GOIANORTE/TO, 28 de setembro de 2022.

JOÃO BATISTA PEREIRA LOPES
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

-Fornecimento de solução tecnológica construída em linguagem de programação atualizada para um sistema de votação eletrônica completa, composta por painel de exibição de multimídia, software de controle de sessão legislativa, 1(uma) licença de uso de software específico para auxiliar no apoio legislativo e armazenagem de dados, 09 (nove) dispositivos móveis, 09 (nove) licenças para dispositivos remotos, 1 (um) módulo de controle de voz, 1 (um) servidor com monitor e mouse para administração de sistema próprio, bem como, Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento, Mão de obra in loco, Suporte Técnico e Garantia de 12 meses, conforme as especificações técnicas discriminadas em sua proposta,

-Deverá ser feito o assessoramento simultaneamente com os responsáveis indicados pela Câmara Municipal para a sua competente operação em todas as fases em que se fizer necessário, prestando ainda as consultorias específicas iniciais, necessárias ao completo entendimento do sistema pelos operadores indicados, até a completa assimilação da metodologia, objetivando o adequado manejo do sistema.

2. OBJETIVOS

2.1 Seguindo os indicativos do Projeto de Software realizado, por meio de pesquisa e levantamento, o presente Termo tem como objetivo à busca de qualidade e conforto para os cidadãos e visitantes que serão recebidos no auditório da Câmara Municipal, oferecendo a possibilidade e assistir os Trabalhos em Plenário, conferir a frequência e como votam os Parlamentares, como benefício resultante desta contratação, oferecer um ambiente adequado ao atendimento do público em geral, e mantendo a padronização dos ambientes, nas condições e especificações contidas abaixo:

Software de Votação- Componentes Obrigatórios

- a) - **Módulo wireless** controlador conectado ao servidor com protocolo de comunicação ZigBee com criptografia 128-bit AES que permita a comunicação sem fio com os terminais remotos;
- b) - **Módulo para controlar o sistema de som** - . Deve utilizar protocolo de comunicação ZigBee com criptografia 128-bit AES. Deve ter capacidade para controlar todos os canais, ainda que sejam necessários mais de um, com entradas e saídas balanceadas que permitam ao operador do sistema controlar os microfones através do servidor de forma manual ou



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

automática, remotamente, de acordo com o tempo concedido pelo Presidente da Mesa.
c) **Dispositivos móveis como Tablets ou celulares** para serem utilizados individualmente por cada Parlamentar, permitindo de forma segura seu acesso ao sistema através de senha.

Funcionalidades do Painel:

- 1- Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, podendo ser enviando com antecedência cópia das mesmas para os parlamentares.
- 2- Execução de hinos, vídeos e fotos na abertura ou no decorrer da sessão.
- 3- Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- 4- Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- 5- Controle automático que informe visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- 6- Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
- 7- Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes.
- 8- Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes na reunião.
- 9- Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 10- Exibir de forma destacada durante as votações, a opção de habilitação somente para o Voto de Minerva, indicando que o Presidente somente se manifestará caso seja necessário.
- 11- Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 12- Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos.
- 13- Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- 14- Permitir a solicitação da palavra através do próprio Tablet utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
- 15- Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.
- 16- Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- 17- Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do PC.
- 18- Permitir que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente ou de ambos, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
- 19- Permitir a fixação de tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra.
- 20- Permitir que o parlamentar utilize dispositivos móveis para apresentação de fotos e vídeos durante sua fala.
- 21- Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.
- 22- Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

- 22.1- Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
- 22.2 - Tipo de votação (aberta ou secreta) e tempo delimitado para votação;
- 22.3 - Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
- 22.4 - Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.
- 22.5 - Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando.
- 23- Após a conclusão da votação o sistema informará o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado).

- 24- No final da votação de Mesa Diretora, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.
- 25- Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, deverão permitir:
 - 25.1 - Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
 - 25.2 - O voto SIM, NÃO e ABSTER;
 - 25.3 - Solicitação da palavra durante as discussões;
 - 25.4 - Votação da Mesa Diretora quando houver;
 - 25.5 - A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;
 - 25.6 - Votação para deficientes visuais;
 - 25.7 - Permitir que todas as opções disponíveis no dispositivo, possam ser também pronunciadas, caso o Parlamentar queira utilizar um fone de ouvido.
 - 25.8 - Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
 - 25.9 - Que o Parlamentar registre sua entrada e saída.
- 26- Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através do dispositivo mobile ou pelo operador do sistema caso seja necessário.
- 27- Deverá permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
- 28- Ter um dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos que permita a eles próprios exibirem suas fotos.
- 29- Emitir no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 29.1 - Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
 - 29.2 - Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes.
 - 29.3 - Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.
 - 29.4 - Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita.
 - 29.5 - Nome dos Parlamentares atuais com o CPF, partido político, data de nascimento e período de legislatura;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

- 29.6 - Proposições apresentadas por cada Parlamentar;
- 29.7 - Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;
- 29.8- Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.
- 29.9- Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.

30- Todas as informações apresentadas pelo painel ficarão arquivadas e disponíveis para futuras consultas.

2.2 JUSTIFICATIVA - A aquisição de um sistema eletrônico de votação e acompanhamento de sessão legislativa proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e emissão automática de relatórios. Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ MOBILIÁRIO

Os equipamentos/mobiliários a serem fornecidos pela contratada compreendem as seguintes atividades que são destacadas abaixo para melhor compreensão do contexto e necessidades na seção anterior.

3.1 Os equipamentos e Sistemas inicialmente previstos poderão ser aumentados ou diminuídos dentro do limite fixado pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a) – GRUPO 01 – Solução Completa

O concorrente deverá fazer oferta para TODOS os itens do GRUPO. Não serão aceitas propostas com valores para itens separados. O concorrente deverá fornecer os itens de HARDWARE e SOFTWARE HOMOLOGADO.

Lances com valores superiores ao valor de referência serão DESCARTADOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

DESCRIÇÃO DO GRUPO 01 – Solução COMPLETA					
GRUPO 01	Item do Grupo	Especificação	Qtd	Vlr Unitário (referência)	Vlr Total
GRUPO 01	1	Software de Votação eletrônica completo, composto de - Módulo de Votação; -Módulo de Controle de Preposições; -Módulo de Controle de Atas -Módulo de Leitura de textos automático; -Módulo de Exibição de fotos e vídeos; -Módulo de Controle de SOM; -Módulo de Controle de Pessoas/Parlamentares; -Módulo de Controle de Sessão Legislativa; -Módulo de Exibição de Entradas/Saídas e controle de Presença de PLENÁRIO; -Módulo de Votação: Maioria Simples, Qualificada e Absoluta;	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

		<ul style="list-style-type: none">-Módulo de Controle de Ordem de Fala por fila;-Banco de dados-Servidor de Persistência;-Framework de Desenvolvimento;- Licença para uso específico do Software de Controle do Painel Eletrônico. (Software Instalado em Servidor Dedicado, com Banco de Dados integrado, backup e servidor de Persistência de Dados) – Licença definitiva e sem prazo de expiração			
GRUPO 01	2	Software de Votação para Terminais remotos, composto de: <ul style="list-style-type: none">-Bibliotecas de uso;-API de controle para monitoramento;-Módulo de Voto Aberto;-Módulo de Voto Secreto;-Módulo de Pedido de Ordem;-Módulo de Execução de vídeo e fotos (multimídia)-Licenças de uso específico do software para terminais,	9	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

		controle de sessão, via WI FI, utilizando protocolo TCP/IP, instalado em tablets- licença de uso por tempo indeterminado.			
GRUPO 01	3	Terminais Remotos de 178,0 mm (7") WSVGA LCD, com memória RAM de 1GB, Armazenamento 16 GB, Bateria de 3600mAh, Processador Quad Core de 1,3 GHz, Câmara de 2MP + 2MP Frontal ou superior	9	R\$ 999,00	R\$ 8.991,00
GRUPO 01	4	Placa de vídeo off-board NVIDIA ou similar, com memória GDDR 5 com 02 GB dedicada, Interface de memória 256-bit; Suporte a OpenGL 4.5 ou superior; Suporte a DirectX 12.0 ou superior; Suporte à utilização de pelo menos dois monitores simultâneos podendo ser utilizados nos modos desktop estendido e espelhado;	1		R\$ 1.199,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

GRUPO 01	5	Servidor com processador Intel core i3 ou similar; Arquitetura de 64 bits; Velocidade do CLOCK de pelo menos 2,1 GHz; Suporte a Hyper-Threading para até 12(DOZE) núcleos virtuais ou mais; Memória RAM DDR3 de pelo menos 8 GB com frequência de pelo menos 1600 Mhz de memória RAM; Disco primário SSD, em estado sólido, com 250 GB;02 (duas) ou mais interfaces 10/100/1000BASE-T Ethernet (RJ-45); Monitor de 19,5"; Mouse; Teclado e com Sistema operacional instalado.	1		R\$ 4.182,00
GRUPO 01	6	Monitor LCD ou LED de tela plana para utilização em conjunto com a estação de trabalho; Razão de aspecto 16:9; Resolução nativa máxima da tela 1920x1080 ou 1920x1200 ou superior. Cores 1 bilhão ou mais de cores com cobertura Adobe RGB de 99% e sRGB de	1		R\$ 1.099,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

		100%; Compatibilidade com a placa de vídeo; Ser compatível com a placa de vídeo especificada para a estação de trabalho.			
GRUPO 01	7	Serviço de instalação, configuração, treinamento, consultoria, adequação dos softwares, suporte técnico e reposição, com visita in loco, garantia e demais despesas, inclusive BDI.	1		R\$ 6.000,00
GRUPO 01	8	TV de LED 50" P3 Alta resolução – Painel Interno Controladora Huidu de vídeo para matriz de distribuição de até 4 telas – Com entrada HDMI para conteúdo de mídia	1		R\$ 3.599,00
GRUPO 01	9	Serviços de Instalação de suporte metálico, instalação, e suporte do painel eletrônico, garantia por 12 meses	2		R\$ 600,00
GRUPO 01 – Solução Completa – Valor do Lance				R\$ 70.369,00	



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 o objeto do presente edital deverá ser entregue nos locais informados pela Câmara;
4.2 o pagamento será efetuado mensalmente em até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, e instalação do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipótese em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

I – Poderá o contratante solicitar prorrogação no prazo de pagamento.

4.3 A Câmara Municipal de Goianorte/TO procederá ao desconto mensal do ICMS, e do IRRF, que deverá ser retido na fonte.

4.4 O prazo de vigência para a aquisição será até 31 de Agosto 2022. Podendo ser aditado, sempre respeitando os limite e condições impostas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor total para o fornecimento de itens do GRUPO, foi estipulado em:

De acordo com pesquisa geral de mercado, levando em consideração os valores praticados pela Ata de Registro de Preços, formalizada por outras Instituições Públicas, por fornecedores pesquisados chegou-se ao valor médio de **R\$ 70.369,00 (setenta mil, trezentos e sessenta e nove reais)**

6. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 Será indicado pela contratante.

6.2 A entrega e a implantação completa do sistema, com customização e treinamento deverá ser ministrada/implantada na Câmara Municipal de Goianorte -TO, situada na Avenida Bernardo Sayão,114, Centro, Goianorte/TO, em duas etapas: **Primeira etapa:** Compreende esta etapa a implantação completa do sistema na qual a empresa vencedora terá prazo máximo de até 30 dias contados a partir da celebração do contrato. **Segunda etapa:** A empresa vencedora deste certame ficará responsável em dar o treinamento entre os meses de Julho e Setembro de 2022, mediante a solicitação do setor responsável da Câmara Municipal de Goianorte-TO.

6.2.1 A contratada deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.

7. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração que se compromete a realizar toda a instalação de acordo com as características deste termo. Na proposta técnica a Proponente deverá apresentar declaração expressa que utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens não atendendo à normatização existente.

7.2. A Contratada deverá apresentar **declaração expressa que as informações geradas e armazenadas pelo sistema serão tratadas com total sigilo, mediante criptografia com chave mínima de 128 bits, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma,**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

7.3. A Proponente deverá apresentar no ato da instalação dos equipamentos/programas 01 (uma) Licença de uso do software por tempo indeterminado, e 09 (nove) Licenças por dispositivo.

7.8. Todos os módulos que compõem o Pannel Eletrônico deverão ser wireless, ou seja, não precisam de fios para se conectar ao servidor. Todos os módulos se comunicam com o servidor de forma segura, com alcance de até 1600 metros de distância em locais abertos e 100 metros com obstáculos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 . O pagamento pelos produtos adquiridos será efetuado pela Câmara, em moeda corrente, por meio de ordem bancária. Será efetuado até 05 dias após a protocolização da Nota Fiscal devida, atestada pela secretaria solicitante. Poderá ser dividido o pagamento de acordo com o interesse da Câmara de Goianorte, onde deverá ser anexada a Nota Fiscal, uma relação contendo a quantidade dos itens entregues e a numeração da Ordem de Fornecimento após o termo de aceite do fornecimento do objeto deste edital, mediante apresentação do correspondente documento de cobrança, desde que o mesmo esteja correto e o fornecimento do objeto for concluído, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente;

8.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento será efetuado, conforme contrato, depositados diretamente em conta corrente da vencedora, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.2.1 O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo;

8.2.3 Em caso de irregularidade junto aos recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiários dos seus respectivos empregados, a Câmara notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da Contratada ou apresentação de defesa aceita pela Câmara, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital;

8.2.4 Desde exista justificativa, poderá o pagamento ser efetuado à CONTRATADA em partes para a execução do contrato, por meio de etapas a serem parcelados pela Câmara Municipal de Goianorte/TO, de acordo com a disponibilidade da casa e seu parecer pelo setor contábil.

8.2.5 Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento. Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8.3 Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

8.4 A fatura não aceita pela Câmara será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

8.5 A devolução da fatura não aprovada pela Câmara, não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

8.6 A Câmara poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) fornecimento de itens do objeto defeituosos, ou com mau funcionamento, faltando partes, coberturas, acabamentos e afins.

b) descumprimento de obrigação relacionada com o objeto licitado;

c) débito da Contratada com a Câmara, proveniente da execução do contrato com a Câmara.

d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a Cláusula infringida;

e) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a CÂMARA e,

f) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.7 Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela Câmara, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

penalidade, consistente em multa, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993,

9.2 Será entre 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato o percentual da multa a ser aplicada na hipótese do item anterior, salvo se outra estiver prevista.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

10. HABILITAÇÃO- A Documentação deverá ser apresentada no, sendo que os documentos exigidos neste Edital somente poderão ser apresentados no original, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, e/ou na forma do que rege as normas do órgão declarante, ou ainda autenticados por funcionários da Câmara mediante apresentação do documento original, sob pena de desclassificação.

15.1 – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, não será aceito fotocópia dos mesmos, sendo que sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

15.1.2 – Não será aceita fotocópia de documentos emitidos por sistema eletrônico, salvo aqueles passivos de verificação.

15.1.2 - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

10.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.3. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.

10.2.4. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3. – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 Prova de regularidade para com:

10.3.1.1 A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal);

10.3.1.2 A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

10.3.1.3 A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

10.3.1.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social – Certidão Negativa de Débito – CND



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei. (Redação dada pela lei 8.883, de 08.06.94);

10.3.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. 6.6.1.6 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

15.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Pró eficiência no Sistema Ofertado, ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem capacidade de fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação, por meio de implantações realizadas ou por ser representante oficial da fornecedora do software

15.5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 6.8.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregão, para a regularização da documentação.

15.5.3 - , remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.5.4 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital.

15.5.5 – Declaração de regularidade Fiscal, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

15.5.6 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do modelo do ANEXO VIII deste Edital, assinado por quem de direito;

15.5.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

JOÃO BATISTA PEREIRA LOPES
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. no _____ e CPF no _____, para representá-la perante o Pregoeiro, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2021, objetivando _____, conforme especificações constantes no edital e anexos, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata de registro de preços..

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “3”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° _____/2022, referente ao objeto _____,

conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ CPF _____

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n___/2022, tendo como objeto a _____.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Goianorte/TO, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve REGISTRAR PREÇOS da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Presencial n.º _____/2021, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual

_____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial n.º _____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone:

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado 2022 a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial n.º 0__/2022.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Colmeia/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentora



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO VI

DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, com RG sob no _____, e inscrito no CPF sob no _____, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO VII

MODELO DAS PROPOSTAS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado a Câmara Municipal de Goianorte/TO, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022.

Para tanto, oferecemos os valores que é o de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados Termo de Referência **ANEXO I**:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	-----	-----	-------------------	----------------

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que com nossos preços orçado a ser aprovado pelo Pregoeiro terá que ser próximo ao valor médio dentre os oferecidos na praça entre as concorrentes equivalentes em estrutura comercial e que também estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com a prestação do objeto, tais como, impostos, taxas, encargos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o _____ DE GOIANORTE/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial n.º ____/2021, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas, assim como a proposta apresentada e valores registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e execução do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de execução.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os materiais/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a execução em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas No que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

5.1 Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Goianorte/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE..

Paragrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da execução do objeto será no Município de Goianorte, no prazo de até _____, contados da data do recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações. § 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

c.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.5) advertência;

b.6) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.7) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.8) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na execução;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____
(_____), decorrentes do resultado final do Pregão Presencial n.º _____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022 e à Lei n.º 10.520 E demais normas expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de COLMEIA/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO IX

RECIBO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital do Pregão Presencial nº. _____/2022, Processo nº. _____, disponibilizado através do Portal Eletrônico da Câmara de Goianorte/TO.

OBJETO: _____
_____.

Empresa : _____

CNPJ/MF no. _____

Endereco: _____

Cidade: _____

Estado:

Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Legível

Obs.: Este recibo deverá ser devidamente preenchido e remetido à Comissão de Licitação para eventuais comunicações aos interessados, por meio do E-mail: cmgoianorte@gmail.com

Toda informação adicional desse certame será divulgada conforme exigências em Lei.

O não envio deste recibo ou preenchimento incorreto exime a administração da obrigação de enviar diretamente ao licitante eventuais informações sobre este Pregão.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO X

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

a) Relativo à Habilitação Jurídica:

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Os documentos relacionados nos incisos I, II e III, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Relativo a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade relativa às Contribuições Federais, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST-Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art.29, Inciso V da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

c) Relativos à qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação na Câmara Municipal deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

em nome da matriz.

Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Técnica:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Proeficiência no Sistema Ofertado, ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem capacidade de fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação, por meio de implantações realizadas OU por ser representante oficial da fornecedora do software

3 - ORIENTAÇÕES:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP (item 1.c “a” até “1.i”), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c) A falta de qualquer documento exigido no Item 1 e 2 deste anexo acarretará a inabilitação da Empresa Licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE
Administração 2021/2022

ANEXO XI

TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)

b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº _____/2022, promovido pela Câmara Municipal de Goianorte, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de que têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)